



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet ou na prefeitura)

A empresa _____,

com endereço para correspondência à _____,

na cidade de _____/_____, fone (____) _____,

fac símile (____) _____, e-mail _____

RECEBEU OU RETIROU

O pregão nº 030/2018, via download ou na prefeitura, cujo objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx19) 3662.7199 ou pelo email: licitacao@pmcaconde.sp.gov.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

P R E G Ã O P R E S E N C I A L N º 030/2018 **Processo Administrativo nº 060/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de credenciamento (apresentar fora dos envelopes).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar fora dos envelopes).

Anexo IV.1 – sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, ou

Anexo IV.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Federal nº 9854/99.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal nº 123/06, quando e se for o caso (apresentar fora dos envelopes).

Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

Anexo VIII – Minuta de contrato.

Anexo IX – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo X – Dados Cadastrais para Assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 05 de Julho 2018, às 09:00 horas, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/07/2018, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Climática de Caconde, situada na Rua Duque de Caxias, 236 - centro, mesma localidade.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 2832/2009 (cópia em anexo); da Lei Complementar Federal nº 123/06; no que couber, a Lei Federal nº 8666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Prefeito da Estância Climática de Caconde, nos autos do processo em epígrafe, está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 030/2018, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por item.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais nºs 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Estância Climática de Caconde, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento mediante a apresentação de autorização por escrito contendo o nome completo, o nº. do documento de identificação do credenciado e deste pregão com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início do item 2.1 poderá, à critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame; cabendo ao não credenciado, tão somente, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (porém fora de quaisquer destes dois envelopes), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão V.1 ou V.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal nº 123/06 - **se for o caso**), devidamente preenchidos e assinados.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, por meios mecânicos/eletrônicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os sub itens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

IMPORTANTE: A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

3.1.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.1.3 - A indicação da marca, e modelo/tipo se for o caso, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais.

3.1.4 - Concordância com entrega parcelada (estimativa quinzenal) de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância Climática de Caconde, de acordo com detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 meses, entrega essa que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização nesse sentido.

3.1.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.6 - Prazo de garantia/validade, não sendo aceito prazo inferior a 12 (doze) meses, ou de 80% em disponibilidade de uso, ambas contadas da data de recebimento pela administração, conforme o caso.

3.1.7 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado no 5º dia útil, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.9 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.

3.1.2 - A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, em arquivo XLS, conforme modelo disponível para Download no site www.caconde.sp.gov.br, DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD deverá ser identificado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.

3.3 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

3.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local acima designados será realizada sessão pública, com a presença do Pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.2 - credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta ou documentação.

4.1.4 - declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (Anexo VI), **quando e se for o caso**, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 030/2018, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o Pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde.

4.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a sequência em que quer dar lances, observando-se esta mesma sequência até o final da fase;

4.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances;

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1.00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;**

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoccorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

4.4.10.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 5% do menor preço obtido para o item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.4.10.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.4 - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

4.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, **desde que já regularmente cadastrado nesta Prefeitura**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto do certame, e o processo será encaminhado ao gabinete do ordenador da despesa para homologação.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 5.1.4 e 5.1.6 deste edital) das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos sub itens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito da Estância Climática de Caconde;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito da Estância Climática de Caconde adjudicará a respectiva parcela do objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará referida adjudicação para determinar a contratação.

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

4.10.5 - Recursos e contra razões de recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Compras e Licitações, situada à Rua Duque de Caxias, 236 - centro, Estância Climática de Caconde/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o Pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Prefeito da Estância Climática de Caconde o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, (se já não fora apresentado no momento do credenciamento, ou na entrega dos Anexos IV ou VI);

5.1.2 - Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (podendo ser obtida via Internet);

5.1.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (relativa a Tributos Federais e a Dívida ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional FGFN), **Estadual e Municipal**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), ou de certidão positiva com efeitos de negativa, dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11;

5.1.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.6 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.6.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.7 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), conforme Anexo VII;

5.1.8 - Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;

5.1.9 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.1.10 - Os documentos listados de 5.1.2 a 5.1.6 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura da Estância Climática de Caconde, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

5.1.11 - Dados Cadastrais para Assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, devidamente preenchidos e assinado, conforme Anexo X;

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Estância Climática de Caconde. Também não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VI, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal (itens 5.1.4 e 5.1.6 deste edital), **sob pena de desclassificação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração retro mencionada (Anexo VI), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à Prefeitura da Estância Climática de Caconde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, através do fac símile (0xx19) 3662.7199 (com posterior remessa do original), não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail ou, ainda, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, juntamente com o Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IX) contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

7.1.3 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura da Estância Climática de Caconde o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalitrante, neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura da Estância Climática de Caconde tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura da Estância Climática de Caconde poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2, supra.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

8.1 - Os produtos com vida útil determinada deverão estar com a mesma pelo menos 80% (oitenta por cento) em disponibilidade de uso, a contar da data de seu recebimento pela Administração.

8.2 - Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital e seus anexos.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou deixar de atender os prazos do item 5.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

9.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

9.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

9.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.1.8 - A multa do item 9.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 4.11 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

10.5 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

10.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura da Estância Climática de Caconde.

10.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

10.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, 06 de junho de 2018.

Diretor Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

II - DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO VIRGEM OU RECICLADA, CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008, NA COR PRETA, TIPO B, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MNIMA 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS E 06 KG, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PT	490			
2.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINO TERMOPLÁSTICO VIRGEM OU RECICLADA, CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008, NA COR PRETA, TIPO C, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MINIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL DE 50LITROS E 10 KG. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PT	400			
3.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINO TERMOPLÁSTICO VIRGEM OU RECICLADA, CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008, NA COR PRETA, TIPO C, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS E 20KG. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PT	1040			
4.	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO DE PAPEL DE ATÉ 400 METROS DE COMPRIMENTO PARA	UN	120			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	BANHEIRO PÚBLICO, REFORÇADO COM TRAVA PARA IMPOSSIBILITAR A ABERTURA EM LOCAIS PÚBLICOS. FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA EPÓXI BRANCA. DIMENSÕES EXTERNAS: 27CM ALTURA X 27CM LARGURA X 13CM PROFUNDIDADE, ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE : BUCHAS E PARAFUSOS.					
5.	DISPENSER BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO COM REFIL 800 ML EM PLASTICO ABS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE), COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO PARA ABASTECER SABONETE; BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS) PARA FIXAÇÃO.	UN	70			
6.	RESERVATÓRIO PARA SABONETE 800ML, (REFIL) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 11X11X10,5 CM.	UN	200			
7.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADO, NEUTRO, CLASSE 1 DE 30MX10 CM, PACOTE COM 4 ROLOS, 100% FIBRAS NATURAIS, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA.	PCT	6468			
8.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 10 CM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO. FIBRAS CELULÓSICAS. FOLHA SIMPLES, MACIA, DE BOA QUALIDADE. NO PAPEL NÃO PODERÁ HAVER RASGOS, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES, NEM HAVER INDÍCIOS DE IMPUREZAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	ROL	2000			
9.	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO PLÁSTICO 1000 ML, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% PP, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, GERMICIDA E BACTERICIDA, COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	FRS	3500			
10.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA LIMPEZA COM TEOR MÍNIMO DE 92,8º INPM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1000 ML, REFORÇADA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA.	LT	1140			
11.	BALDE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LTS. COM ALCA DE ARAME ZINCADO ACOPLADA NAS LATERAIS, COM BORDA REFORÇADA; RÓTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PC	90			
12.	BALDE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 8 LTS. COM ALCA DE ARAME ZINCADO ACOPLADA NAS LATERAIS, COM BORDA REFORÇADA; RÓTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	162			
13.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO	GL	3500			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	BACTERICIDA, GERMICIDA, DESODORANTE, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, NONIL FENOL ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NA ANVISA.					
14.	DESODORIZADOR (PURIFICADOR) DE AR: LATA 400 ML. DE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, DUPLA AÇÃO PARA NEUTRALIZAR ODORES E PERFUMAR O AMBIENTE, FRAGRÂNCIA AQUAMARINE OU FLORAL OU ANTITABACO; A COMPOSIÇÃO O PRAZO DE VALIDADE E O Nº DE REGISTRO NA ANVISA DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA.	FR	224			
15.	DETERGENTE LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0. SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. CONTENDO RÓTULO PLÁSTICO COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS.	FR	4302			
16.	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, OVAL, CERDAS NYLON, S/ALCA, S/CABO, COR AMARELA - BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; BASE MEDINDO 13 X 7 CM COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	138			
17.	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA REDONDA COM ESTOJO, BASE, E CABO DE POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	84			
18.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBÔNICO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRS.	PT	2060			
19.	ESPONJA DUPLA FACE MACIA - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110 X 70 X 20MM ; COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE BACTERIOSTATICO E FIBRAS SINTÉTICA ABRASIVA. NA COR VERDE E AMARELO 1ª QUALIDADE PACOTE COM 03 UNIDADES.	UN	1147			
20.	FLANELA; 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA; MEDINDO 38 X 58 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) APROXIMADAMENTE; PERCENTUAL VARIANDO DE 20	UN	870			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	MM NAS MEDIDAS, COM MEDIDAS DECLARADAS NA ETIQUETA.					
21.	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO METÁLICO (MATA MOSCA, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS, BARATA COMPOSTO DE IMIPROTINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES; FRASCO COM 300 ML.; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS.	FR	460			
22.	LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	FR	288			
23.	LIMPA VIDROS: FRASCO CONTENDO 500 ML; LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, COM ALCOOL; O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO, COM BICO TIPO SPRAY, BEM VEDADO COM TAMPA DE NO MÍNIMO 20 MM DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO, A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	FR	212			
24.	LIMPADOR MULTI-USO FRASCO DE 500 ML, PARA LIMPEZA EM GERAL;COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA; O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO, NÃO TRANSPARENTE, COM BICO TIPO SPRAY, BEM VEDADO COM TAMPA DE NO MINIMO 20 MM DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO, A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	FR	2928			
25.	LIMPADOR CONCENTRADO AÇÃO PROLONGADA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, 500 ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, SOLVENTE, SEQUESTRANTES, 5 CLORO 2 METIL 44 ISOTIOLATIN 3 ONA, 2 METIL 4 ISOLATIN 3 ONA, 2 BROMO 2 NITRO PROPANODIOL, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA ;CONTENDO RÓTULO PLÁSTICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO; E PRAZO DE VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.	UN	216			
26.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML. PARA MADEIRA, FORMICA,	FR	144			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	MÁRMORE E ESMALTADOS (COMPOSIÇÃO: - CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.					
27.	PALHA DE AÇO, EM AÇO CARBONO, NÚMERO 02 PARA LIMPEZA E BRILHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 22 GR.	PCT	100			
28.	PAPEL TOALHA SIMPLES INTERFOLHADA INSTITUCIONAL CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR CREME, ALVURA ISSO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 06 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 5 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10 MM; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 90N/M; CONFORME NORMA DA ABNT 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; DIMENSÃO DA FOLHA (22,5 X 21) CM; QUANTIDADES DE FOLHAS 1000 FLS. ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO:IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA.	UN	950			
29.	PALHA DE AÇO, EM AÇO CARBONO, NÚMERO 01 PARA LIMPEZA E BRILHO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 22 GR.	PCT	100			
30.	RODO COM CEPA DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA NATURAL DUPLA COM ESPESSURA DE 3,5 MM (+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 375 GR., CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, TIPO DE ENCAIXE DO CABO NA BASE POR ROSCA.	UN	490			
31.	SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA DE 200 GRS. PARA COZINHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM 5 UM., SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL DIMETIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA.	PT	215			
32.	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, COM REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,ESSENCIA, CORANTE, FOSFATOS, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO E ENZIMA; PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	560			
33.	SABONETE; TABLETE, 90 GRS. EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO; A BASE DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SULFONATOS DE SÓDIO. AROMAS E SUAVES, EDTA EHDP, (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA	UN	260			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
34.	SABONETE LÍQUIDO: GALÃO DE 5 LITROS (O GALÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE); PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA, BIODEGRADAVEL, NÃO ALERGENICO, COM EMOLIENTES QUE EVITAM RESSECAMENTO DAS MÃOS; CREMOSO, VISCOSO; ETILENO GLICOL COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, COCOAMIDOPROL BETAINA, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE AZUL CI 42090, CORANTE AMARELO CI 19140, ESSENCIA DE ERVA DOCE, AGENTE PEROLIZANTE E ÁGUA DEIONIZADA UMECTANTE, PH EQUILIBRADO, COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NO MÁXIMO 4 GALÕES.	GL	60			
35.	SACO ALVEJADO, PANO PARA LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO (74X45) CM, URDUME DE 16 FIOS E TRAMA C/12 FIOS, C/PESO APROXIMADAMENTE DE 170 GRS. COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM BAINHA; BRANCO.	UN	2940			
36.	SAPONÁCEO CREMOSO, 300 ML PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIONICOS E NÃO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, PRESERVANTES, FRAGRANCIA (EXCETO VERSAO ORIGINAL) E VEICULOS; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LIMÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PESANDO 300 ML.	FR	220			
37.	VASSOURA; TIPO DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MINIMAS; CEPAS DE MADEIRA; MEDINDO 30 CM; COM CERDAS DE PELO ANIMAL (CRINA ANIMAL), CABO REFORÇADO DE MADEIRA RESISTENTE E PLASTIFICADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20 ROSCA EM MADEIRA, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (DESCRIÇÃO DA CEPAS MINIMO DE 30 CM X 5,0 CM X 3,6 CM) MEDIDA DAS CERDAS MINIMO DE 5,5 CM, CERDAS 0,20 MM.	UN	249			
38.	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, 100% PIAÇAVA PURA, TIPO DOMÉSTICA, MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA, REVESTIDA DE LATÃO; COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA RESISTENTE E PLASTIFICADO, PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE DA VASSORA; DIMENSÕES: BASE DE MADEIRA E LATÃO COM LARGURA NÃO INFERIOR A 16 CM, COM COMPRIMENTO APROXIMADO (INCLUINDO BASE E CERDAS) 21 CM E LARGURA MÍNIMA DE 21 CM (PARTE MAIS LARGA DA ABERTURA DAS CERDAS DE PIAÇAVA) E PARTE MAIOR DAS CERDAS 35 CM; CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO	UN	715			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	MINIMO DE 1,20, ROSCA EM MADEIRA; CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL, RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS (ISENTA DE FIOS PROVINIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA).					
39.	COLORADO ATIVO PARA LIMPEZA - GALÃO DE 2 LITROS.	GL	100			
40.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1ª LINHA, TRANSPARENTE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1000			
41.	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, OVAL, CERDAS DE NYLON, SEM ALÇA, SEM CABO, COR AMARELA, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO 13X7 CM, MINIMO 15 CERDAS POR TUFOS.	PC	50			
42.	PASTA LIMPADORA MULTIUSO PARA SUPERFÍCIES LISAS MÍNIMO 500 GRS.	POT	300			
43.	REMOVEDOR DE FERRUGEM PARA PISOS E CERÂMICAS COM NO MINIMO 50 ML.	UNI	100			
44.	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO DE BARRA, COM 200 GR, COM 05 UNID SEM PERFUME - PCT COM 05 UNID.	PCT	200			
45.	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE DE 1 KG.	PCT	400			
46.	TOALHA DE PAPEL 100%DE FIBRAS BRANCA, CELULOSICAS SUPER ABSORV., 2 ROLOS, C/ 55 TOALHAS 20X22CM.	PCT	40			
47.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1ª LINHA, TRANSPARENTE PARA CAFÉ, DE 50 ML DE 75 GRS, RESISTENTE, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	800			
48.	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 PALITOS, LIXA TRADICIONAL DE FÓSFORO AMORFO; COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 CAIXAS. ; EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	220			
49.	LUVA DE LIMPEZA NITRILICA DE CANO LONGO DE CORES DIFERENTES (PELO MENOS 4 CORES) TAM M.	PAR	300			
50.	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008, NA COR PRETA, TIPO E, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MÍNIMA 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS E 20 KG., ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 5 KG LÍQUIDO.	PCT	200			
51.	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE	PT	200			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008, NA COR PRETA, TIPO B, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA MÍNIMA 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS E 6 KG., ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 5 KG LÍQUIDO.					
52.	BALDE DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPAC. DE 20 LITROS COM ALÇA DE ARAME ZINC. COM BORDA REFORCADO.	UN	30			
53.	BOTA DE BORRACHA DE CANO LONGO BICO LARGO EM VÁRIOS TAMANHOS.	PAR	20			
54.	CESTO TELADO 10 LT.	UN	50			
55.	DETERGENTE LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0. SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. CONTENDO RÓTULO PLÁSTICO COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS.	UN	500			
56.	DETERGENTE LIMPA PISOS E CERÂMICAS SEM CERA 1 LITRO.	LT	200			
57.	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, REDONDA COM ESTOJO, BASE E CABO DE POLIPROPILENO, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO.	PÇ	10			
58.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MACIA MEDINDO 110X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE BACTERIOESTÁTICO E FIBRAS SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE E AMARELO DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 3 UNIDADE.	PCT	500			
59.	LUVA DE LATEX DE MAIOR CONFORTO E SENSIBILIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE, DISPENSA USO DE TALCO. FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DA MAIOR QUALIDADE TAM G.	PAR	200			
60.	LUVA DE LATEX DE MAIOR CONFORTO E SENSIBILIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE, DISPENSA USO DE TALCO. FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DA MAIOR QUALIDADE TAM M.	UN	300			
61.	PANO MULTI-USO PARA LIMPEZA ANTIBACTERIANA 60X33 CM, 100% FIBRAS DE VISCOSE, COMP. LATEX SINTÉTICO, CORANTE NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES.	PCT	50			
62.	LUVA DE LIMPEZA NITRILICA DE CANO LONGO DE CORES DIFERENTES (PELO MENOS 4 CORES) TAM G.	PAR	50			
63.	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	50			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

64.	SACO DE LIXO LEITOSO DE 20 LITROS PCT 100 UNID.	PCT	200			
65.	ÁLCOOL 70% EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	FR	504			
66.	AMACIANTE PARA ROUPA - EMBALAGEM 2 LITROS.	GL	432			
67.	CERA LÍQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO CARNAUBA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCANILIZANTE, COADJUVATE, PERFUME, ÁGUA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS; NA COR INCOLOR SECAGEM ULTRA RÁPIDA; RESISTENTE AO PANO ÚMIDO, COM REGISTRO NA ANVISA FRASCO DE 850 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	FR	504			
68.	CERA LÍQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO CARNAUBA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCANILIZANTE, COADJUVATE, PERFUME, ÁGUA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS; NA COR ARDOSIA SECAGEM ULTRA RÁPIDA; RESISTENTE AO PANO ÚMIDO, COM REGISTRO NA ANVISA FRASCO DE 850 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	FR	144			
69.	CERA LÍQUIDA VERMELHA 850 ML, PRINCIPIO ATIVO CARNAUBA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCANILIZANTE COADJUVATE, PERFUME, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, RESISTENTE AO PANO ÚMIDO, COM REGISTRO NA ANVISA.	FR	120			
70.	LIMPADOR DE VIDRO COM BIO ÁLCOOL FRASCO DE 500 ML.	FR	384			
71.	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200 ML, AROMA DE LAVANDA OU JASMIM.	FRS	144			
72.	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX, TAMANHO GRANDE REVESTIDO INTERNAMENTE COM VERNIZ SILVER COM PALMA ANTIADERENTE.	PAR	108			
73.	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX, TAMANHO MÉDIO REVESTIDO INTERNAMENTE COM VERNIZ SILVER COM PALMA ANTIADERENTE.	PAR	480			
74.	PA DE LIXO DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COM CABO LONGO.	PC	48			
75.	SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200 GRAMAS PARA COZINHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM 5 UN., SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL DIMETIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, SEM PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA.	UN	720			
76.	SAPONACIO EM PÓ - 300 G	FR.	58			
77.	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO PLÁSTICO 1000 ML, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% PP, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE	LT	2400			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	SÓDIO E ÁGUA, GERMICIDA E BACTERICIDA, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA/MS, COM VALIDADE MINIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
78.	LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTOS, FRASCO DE 1 LITRO.	FR	500			
79.	RODO COM 2 BORRACHA 60 CM DE COMPRIMENTO COM CABO REVISTIDO DE PLAST. OU METAL.	UN	54			
80.	ALCOOL 70% EM GEL EMBALAGEM DE 1000 ML	FRS	960			
81.	CERA LÍQUIDA AMARELA 850 ML, PRINCÍPIO ATIVO CARNAUBA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCANILIZANTE COADJUVATE, PERFUME, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, RESISTENTE AO PANO ÚMIDO, COM REGISTRO NA ANVISA.	FR	288			
82.	RODO ESPUMA PARA CERA.	UN	240			
83.	BACIA PLÁSTICA DE 16 LITROS.	UN	72			
84.	BALDE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS. COM ALÇA DE ARAME ZINCADO ACOPLADA NAS LATERAIS, COM BORDA REFORÇADA; RÓTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PC	58			
85.	CESTO PARA LIXO TELADO CAPACIDADE MINIMA 9,6 LITROS.	UN	120			
86.	LISOFORM FRASCO DE 500 ML.	FRS	240			
87.	BACIA PLÁSTICA GIGANTE.	UN	72			
88.	CORO LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS.	GL	120			
89.	LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML.	UN	576			
90.	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, COM REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM 1 K, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, ESSENCIA, CORANTE, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO E ENZIMA; PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	960			
91.	SABONETE LÍQUIDO ERVA-DOCE GALÃO 2 LITROS.	GL	250			
92.	PASTA PARA LIMPEZA A SECO, POTE COM 550 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: (SEBO) HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, BUTIL GLICOL, ESSENCIA DE EUCALIPTO E ÁGUA. ATIVOS: HODRÓXIDO DE SÓDIO.	UN	200			
93.	CERA LÍQUIDA PARA PISO; PRINCÍPIO ATIVO CARNAUBA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCANILIZANTE COADJUVATE, PERFUME, ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PARA	FR	96			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	TODOS OS TIPOS DE PISOS; NA COR VERMELHA, SECAGEM ULTRA RÁPIDA; RESISTENTE AO PANO ÚMIDO, COM REGISTRO NA ANVISA FRASCO DE 850 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
94.	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI, FATULHOS COSTURADOS EM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM X 4,5 CM X 3,6 , COM 48 FUROS; PIAÇAVA COM 18 CM DE COMPRIMENTO, CABO COM 1,50 CM DE COMPRIMENTO; PARA LIMPEZA PESADA, OBRAS.	UN	80			

III - OBSERVAÇÕES

a) Programação de entrega: A entrega deverá ser feita de maneira parcial, com estimativa quinzenal, conforme necessidade da Contratante, devendo ser feita no Almoxarifado do Departamento Requisitante, pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e solicitação do setor competente. Entrega essa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização nesse sentido.

b) Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

c) **DADOS BANCÁRIOS** - Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº ____ e conta corrente nº _____.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018. ANEXO II - CREDENCIAMENTO

A empresa ____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) ____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 030/2018, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, o(a) Sr. (a.) ____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob nº ____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (Este parágrafo é **facultativo**, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão nº 030/2018, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2018, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 030/2018**, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2018, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2018, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº 030/2018, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 030/2018 ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ DE: / /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura, situada à Rua Duque de Caxias, 236 - centro, Estância Climática de Caconde/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **José Bento Felizardo Filho**, Prefeito Municipal, portador do RG 18.028.277, inscrito no CPF/MF sob nº 066.256.138-43, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Presencial nº 030/2018, Processo Administrativo nº 060/2018**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 2832/2009, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Compra de bens para fornecimento parcelado.

2.2 - Prazo para entrega dos bens não superior a 10 (dias) dias contados da autorização nesse sentido, parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

com estimativa quinzenal, pelo período de 12 meses, devendo ser efetuado no almoxarifado de setor requisitante.

2.2.1 - O início de entregas somente ocorrerá após assinatura deste instrumento contratual e emissão da Nota de Empenho.

2.3 - Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os itens _____, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nos elementos de despesa do orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme abaixo:

Administração	Tesouro	3390-30	04.122.0003.2003
Cosem	Tesouro	3390-30	15.452.0008.2006
Barrânia	Tesouro	3390-30	15.452.0019.2018
Turismo	Tesouro	3390-30	23.695.0031.2029
Esporte	Tesouro	3390-30	27.812.0030.2028
Fusom	Tesouro	3390-30	08.244.0060.2034
Agricultura	Tesouro	3390-30	20.605.0037.2035
Saúde	Tesouro	3390-30	10.302.0032.2030
Saúde	PAB-FIXO	3390-30	10.302.0050.2063
Educação Infantil	Qese	3390-30	12.365.0053.2057
Educação Infantil	Fundeb	3390-30	12.365.0042.2040
Educação Infantil	Creche	3390-30	12.365.0021.2020
Educação Infantil	Rec Prop	3390-30	12.365.0021.2019
Educação Infantil	Apoio a Creches	3390-30	12.365.0053.2058
Educação Fundam	Qese	3390-30	12.361.0052.2056
Educação Fundam	Fundeb	3390-30	12.361.0043.2041
Educação Fundam	Rec Prop	3390-30	12.361.0023.2021

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 05 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação contratual, e nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Fornecer os bens, objeto deste contrato, nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica designado o Diretor do setor requisitante, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

José Bento Felizardo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante da empresa

Testemunhas:

1)Ass.: _____

Nome:

RG nº.:

2)Ass.: _____

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. **ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Climática de Caconde

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caconde, aos ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018

ANEXO X – DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

I) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. e-mail da empresa:

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome: Cargo na Empresa:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. N.º. de Registro da Categoria Profissional (se houver):
7. e-mail do assinante:

Local e Data

Carimbo e Assinatura